



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 564

EM, 17 DE MAIO DE 1.989

CONCEDE PENSÃO A VIÚVA DO EX-SERVIDOR
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ - ES
TADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

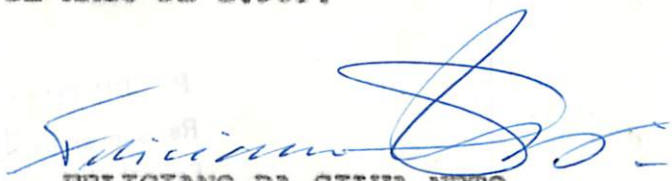
Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal a Srª MA
RIA LÚCIA LUCENA CHAGAS, viúva do ex-servidor SEVERINO EDVAL CHAGAS,
músico CLASSE A, mat. 932-0 na importância de NCz\$ 32,98 (TRINTA E
DOIS CRUZADOS NOVOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º - O valor da Pensão refeita no artigo ante-
rior será reajustado por ocasião de concessão de aumento de funciona-
lismo municipal.

Art. 3º - Os benefícios desta Lei retroagem a 1º de
Abril de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA. EM 17 DE MAIO DE 1.989.


FELICIANO DA SILVA NETO
-Prefeito Constitucional-